



MINUTA DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1471/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2023
COM RESERVA DE COTA NO CERTAME
PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JEAN CARLOS VETORASSO**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo nomeados pela portaria 23.373 de 12 janeiro de 2023, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.562/2022**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/07/2023.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/07/2023.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site **do Município: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>** em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **<http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **link: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>**.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;



- 2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,
- 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).
- 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;
- 7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM RESERVA DE COTAS** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: **<http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>**.



6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR UNITÁRIO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ **(exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP)**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.
- b) – Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

- a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.
- b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.



d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os



trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados **em até 24 horas, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:**

1.1 - **Proposta atualizada**; considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br.**

X - DOS RECURSOS

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



10.1 – **Na presente sessão, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, no momento que se abrir o tempo na intenção de recurso quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.** Caso não haja manifestação, o processo prosseguirá com os trâmites para finalização.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br.**

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA **DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se**



aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.562/2022**.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

XIV – DO FORNCIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital, em até 05 dias úteis após a solicitação, nos locais e quantidades indicadas.

14.1.1 – Os modelos de cada item deverão ser decididos junto a cada setor que necessite do produto, devendo haver a confecção apenas após aprovação.

14.1.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.



14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail** **compras@guapiacu.sp.gov.br**.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item **15.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - Sp, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência-Memorial Descritivo/Valor Estimado;
- II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- III – Forma de elaboração da proposta;
- IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas; e,
- VI - Ata de Registro de Preços.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:



- 1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 - adiar a data da sessão pública;
- 4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: <http://187.9.146.42:8079/Transparencia/>, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção-licitações.**

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.



19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiacu/SP, 05/07/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
PLANILHA/VALOR ESTIMADO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

II – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de materiais elétricos se faz necessária para atender as necessidades com a Iluminação Pública municipal, para que possam ser mantidos os serviços essenciais aos munícipes, zelando pelo bom funcionamento dos prédios públicos, razão imprescindível para aquisição do objeto solicitado.

III – PLANILHA VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0 KV - CABO 3X1X25 MM ² + 25 MM ² .	M	600	R\$ 21,47	R\$ 12.882,00
2	CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0 KV - CABO 3X1X35 MM ² + 35 MM ² .	UND	700	R\$ 31,05	R\$ 21.735,00
3	POSTE PADRÃO COMPLETO, BIFÁSICO, CATEGORIA DE ATENDIMENTO B.1, CABO 16MM ² , DISJUNTOR 63A, COM DPS, PADRÃO CPFL, LEITURA ATRAVÉS DE LENTE.	M	2	R\$ 1.793,00	R\$ 3.586,00
4	POSTE PADRÃO COMPLETO, TRIFÁSICO, CATEGORIA DE ATENDIMENTO C.3, CABO 35MM ² , DISJUNTOR 100A, COM DPS, PADRÃO CPFL, LEITURA ATRAVÉS DE LENTE.	UND	3	R\$ 3.774,75	R\$ 11.324,25
5	POSTE PADRÃO COMPLETO, TRIFÁSICO, CATEGORIA DE ATENDIMENTO C.4, CABO 50MM ² , DISJUNTOR 125A, COM DPS, PADRÃO CPFL.	UND	2	R\$ 8.214,00	R\$ 16.428,00
6	POSTE PADRÃO COMPLETO, TRIFÁSICO, CATEGORIA DE ATENDIMENTO C.6, CABO 95MM ² , DISJUNTOR 200A, COM DPS, PADRÃO CPFL.	UND	2	R\$ 10.088,00	R\$ 20.176,00
7	LUMINÁRIA TIPO LED 80W.	UND	40	R\$ 521,38	R\$ 20.855,20
8	LUMINÁRIA TIPO LED 100W.	UND	40	R\$ 514,45	R\$ 20.578,00
9	LUMINÁRIA TIPO LED 150W.	UND	40	R\$ 707,75	R\$ 28.310,00
10	LUMINÁRIA TIPO LED 200W.	UND	20	R\$ 952,88	R\$ 19.057,60
11	RELÉ FOTO ELETRÔNICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1800 VA, COMPLETO.	UND	30	R\$ 69,50	R\$ 2.085,00
12	BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1,00 M PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA.	UND	10	R\$ 160,66	R\$ 1.606,60



13	BRAÇO LONGO FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO 3MM, CHAPA E PERFIL "U" DE AÇO SAE 1010 A 1020 LAMINADO, ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA MÍNIMA DE 75 MICRONS, CONFORME ABNT NBR 7398, ABNT NBR 7400 E CPFL GED 2583, COM 3519MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO 48MM, SEM CANTOS VIVOS E REBARBAS, CONTENDO ESTAMPADO NA PEÇA NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	UND	20	R\$ 529,48	R\$ 10.589,60
14	BRAÇO MÉDIO FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO 3MM, CHAPA E PERFIL "U" DE AÇO SAE 1010 A 1020 LAMINADO, ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA MÍNIMA DE 75 MICRONS, CONFORME ABNT NBR 7398, ABNT NBR 7400 E CPFL GED 2583, COM 2369MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO 48MM, SEM CANTOS VIVOS E REBARBAS, CONTENDO ESTAMPADO NA PEÇA NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	UND	20	R\$ 528,00	R\$ 10.560,00
15	BRAÇO CURTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, CHAPA E PERFIL "U" DE AÇO SAE 1010 A 1020 LAMINADO, ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA MÍNIMA DE 75 MICRONS, CONFORME ABNT NBR 7398, ABNT NBR 7400 E CPFL GED 910, COM 1991MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 33,5MM, SEM CANTOS VIVOS E REBARBAS, CONTENDO ESTAMPADO NA PEÇA NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	UND	10	R\$ 515,46	R\$ 5.154,60
16	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M.	UND	30	R\$ 100,95	R\$ 3.028,50
17	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 0,6 ATÉ 6 S - 220V - 50/60 HZ	UND	10	R\$ 185,33	R\$ 1.853,30
18	CONTATOR DE POTÊNCIA 110 A - 2NA+2NF.	UND	10	R\$ 1.516,21	R\$ 15.162,10
19	CONTATOR DE POTÊNCIA 50 A - 2NA+2NF	UND	10	R\$ 610,93	R\$ 6.109,30
20	CONTATOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF	UND	12	R\$ 204,43	R\$ 2.453,16
21	CHAVE COMUTADORA/SELETORA COM 1 POLO E 3 POSIÇÕES PARA 25 A	UND	10	R\$ 164,47	R\$ 1.644,70
22	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN> OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UND	10	R\$ 92,93	R\$ 929,30
23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	1000	R\$ 14,11	R\$ 14.110,00
24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1200	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1000	R\$ 5,86	R\$ 5.860,00
28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1200	R\$ 12,13	R\$ 14.556,00
29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C.	M	700	R\$ 17,63	R\$ 12.341,00
30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C.	M	1200	R\$ 25,33	R\$ 30.396,00
31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	300	R\$ 35,72	R\$ 10.716,00
32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	R\$ 47,19	R\$ 9.438,00



33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	R\$ 82,17	R\$ 16.434,00
34	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UND	3	R\$ 426,87	R\$ 1.280,61
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UND	2	R\$ 365,90	R\$ 731,80
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UND	2	R\$ 1.042,56	R\$ 2.085,12
37	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UND	40	R\$ 9,89	R\$ 395,60
38	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UND	40	R\$ 19,14	R\$ 765,60
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UND	50	R\$ 62,16	R\$ 3.108,00
40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UND	10	R\$ 92,62	R\$ 926,20
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UND	10	R\$ 75,83	R\$ 758,30
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UND	30	R\$ 171,34	R\$ 5.140,20
43	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 30W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15	R\$ 143,18	R\$ 2.147,70
44	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 50W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15	R\$ 181,85	R\$ 2.727,75
45	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 100W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15	R\$ 254,01	R\$ 3.810,15
46	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 150W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15	R\$ 466,70	R\$ 7.000,50
47	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 200W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	20	R\$ 403,81	R\$ 8.076,20



48	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 400W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15	R\$ 695,79	R\$ 10.436,85
49	REFLETOR LED RGB COM POTÊNCIA DE 10W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, CORES DIVERSAS, COM CONTROLE REMOTO	UND	10	R\$ 97,46	R\$ 974,60
50	REFLETOR LED RGB COM POTÊNCIA DE 30W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, CORES DIVERSAS, COM CONTROLE REMOTO	UND	10	R\$ 139,32	R\$ 1.393,20
51	REFLETOR LED RGB COM POTÊNCIA DE 50W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, CORES DIVERSAS, COM CONTROLE REMOTO	UND	10	R\$ 202,97	R\$ 2.029,70
52	REFLETOR LED RGB COM POTÊNCIA DE 100W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, CORES DIVERSAS, COM CONTROLE REMOTO	UND	15	R\$ 268,97	R\$ 4.034,55
53	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W E-40	UND	120	R\$ 36,90	R\$ 4.428,00
54	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E-40	UND	100	R\$ 39,45	R\$ 3.945,00
55	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W E-40	UND	120	R\$ 34,36	R\$ 4.123,20
56	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27	UND	100	R\$ 23,72	R\$ 2.372,00
57	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-40	UND	70	R\$ 63,95	R\$ 4.476,50
58	LAMPADA VAPOR METALICO 100W E-40	UND	70	R\$ 57,04	R\$ 3.992,80
59	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E-27	UND	50	R\$ 47,79	R\$ 2.389,50
60	REATOR EXTERNO 250W	UND	20	R\$ 142,93	R\$ 2.858,60
61	REATOR EXTERNO 150W	UND	20	R\$ 137,40	R\$ 2.748,00
62	REATOR INTERNO INTEGRADO 100W	UND	30	R\$ 98,27	R\$ 2.948,10
63	REATOR INTERNO INTEGRADO 150W	UND	30	R\$ 124,20	R\$ 3.726,00
64	REATOR INTERNO INTEGRADO 250W	UND	20	R\$ 149,89	R\$ 2.997,80



65	LUMINÁRIA PUBLICA LED COM 150W DE POTÊNCIA MÁXIMA, PARA AMBIENTES EXTERNO, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.800 LM, COM EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 152 LM/W, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR, IP66 E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COR CINZA, COM FACE EM VIDRO GRAU DE IMPACTO IK08, FIXAÇÃO PARA BRAÇO COM SUPORTE CENTRAL DE DIÂMETRO DE 48 À 64MM COM 3 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E AJUSTE DE ÂNGULO $\pm 90^\circ$, TENSÃO DE ENTRADA DE 120 A 277VAC, FREQUÊNCIA DE REDE DE 50 À 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR À 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL QUE 10%, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA IEC 61643-11 12KA @ 8/20 μ S E 10KV @ 1,2/50 μ S, COM TOMADA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOCÉLULA 3 PINOS FIXADA NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO VARIÁVEL DE -30°C A +50°C, LENTE ÓPTICA PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO UV CONTRA AMARELAMENTO FABRICADA EM POLÍMERO PMMA, COM CURVA FOTOMÉTRICA IESNA TIPO II PARA LED'S SMD 5050, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E IRC >70.	UND	30	R\$ 785,41	R\$ 23.562,30
----	--	-----	----	------------	---------------

OS ITENS 06,30 e 48 SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP

IV – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do pedido.

4.2 – O Local de entrega deverá ser no Pátio Municipal, situado à rua das Palmeira, n. 1.200, centro, Guapiacu/SP.

4.2.1 – Excepcionalmente algumas entregas serão no local indicado pelo departamento responsável.

4.3 – O horário de entrega deverá ser das 08h às 12h e das 13h às 16h.



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer os seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - valores em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0 KV - CABO 3X1X25 MM ² + 25 MM ² .	M	600		
2	CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0 KV - CABO 3X1X35 MM ² + 35 MM ² .	UND	700		
3	POSTE PADRÃO COMPLETO, BIFÁSICO, CATEGORIA DE ATENDIMENTO B.1, CABO 16MM ² , DISJUNTOR 63A, COM DPS, PADRÃO CPFL, LEITURA ATRAVÉS DE LENTE.	M	2		
4	POSTE PADRÃO COMPLETO, TRIFÁSICO, CATEGORIA DE ATENDIMENTO C.3, CABO 35MM ² , DISJUNTOR 100A, COM DPS, PADRÃO CPFL, LEITURA ATRAVÉS DE LENTE.	UND	3		
5	POSTE PADRÃO COMPLETO, TRIFÁSICO, CATEGORIA DE ATENDIMENTO C.4, CABO 50MM ² , DISJUNTOR 125A, COM DPS, PADRÃO CPFL.	UND	2		
6	POSTE PADRÃO COMPLETO, TRIFÁSICO, CATEGORIA DE ATENDIMENTO C.6, CABO 95MM ² , DISJUNTOR 200A, COM DPS, PADRÃO CPFL.	UND	2		
7	LUMINÁRIA TIPO LED 80W.	UND	40		
8	LUMINÁRIA TIPO LED 100W.	UND	40		
9	LUMINÁRIA TIPO LED 150W.	UND	40		
10	LUMINÁRIA TIPO LED 200W.	UND	20		
11	RELÉ FOTO ELETRÔNICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1800 VA, COMPLETO.	UND	30		
12	BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1' X 1,00 M PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA.	UND	10		
13	BRAÇO LONGO FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO 3MM, CHAPA E PERFIL "U" DE AÇO SAE 1010 A 1020 LAMINADO, ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA MÍNIMA DE 75 MICRONS, CONFORME ABNT NBR 7398, ABNT NBR 7400 E CPFL GED 2583, COM 3519MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO 48MM, SEM CANTOS VIVOS E REBARBAS, CONTENDO ESTAMPADO NA PEÇA NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	UND	20		



14	BRAÇO MÉDIO FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO 3MM, CHAPA E PERFIL "U" DE AÇO SAE 1010 A 1020 LAMINADO, ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA MÍNIMA DE 75 MICRONS, CONFORME ABNT NBR 7398, ABNT NBR 7400 E CPFL GED 2583, COM 2369MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO 48MM, SEM CANTOS VIVOS E REBARBAS, CONTENDO ESTAMPADO NA PEÇA NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	UND	20		
15	BRAÇO CURTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, CHAPA E PERFIL "U" DE AÇO SAE 1010 A 1020 LAMINADO, ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA MÍNIMA DE 75 MICRONS, CONFORME ABNT NBR 7398, ABNT NBR 7400 E CPFL GED 910, COM 1991MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 33,5MM, SEM CANTOS VIVOS E REBARBAS, CONTENDO ESTAMPADO NA PEÇA NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	UND	10		
16	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M.	UND	30		
17	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 0,6 ATÉ 6 S - 220V - 50/60 HZ	UND	10		
18	CONTATOR DE POTÊNCIA 110 A - 2NA+2NF.	UND	10		
19	CONTATOR DE POTÊNCIA 50 A - 2NA+2NF	UND	10		
20	CONTATOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF	UND	12		
21	CHAVE COMUTADORA/SELETORA COM 1 POLO E 3 POSIÇÕES PARA 25 A	UND	10		
22	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN> OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UND	10		
23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	1000		
24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1200		
25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	300		
26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	300		
27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1000		
28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1200		
29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C.	M	700		
30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C.	M	1200		
31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	300		
32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200		
33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200		
34	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UND	3		
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UND	2		
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UND	2		



37	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UND	40		
38	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UND	40		
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UND	50		
40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UND	10		
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UND	10		
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UND	30		
43	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 30W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15		
44	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 50W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15		
45	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 100W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15		
46	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 150W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15		
47	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 200W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	20		
48	REFLETOR LED COM POTÊNCIA DE 400W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, TEMPERATURA DE COR 5000K = TC = 6500K	UND	15		



49	REFLETOR LED RGB COM POTÊNCIA DE 10W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, CORES DIVERSAS, COM CONTROLE REMOTO	UND	10		
50	REFLETOR LED RGB COM POTÊNCIA DE 30W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, CORES DIVERSAS, COM CONTROLE REMOTO	UND	10		
51	REFLETOR LED RGB COM POTÊNCIA DE 50W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, CORES DIVERSAS, COM CONTROLE REMOTO	UND	10		
52	REFLETOR LED RGB COM POTÊNCIA DE 100W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA 85 A 265V/60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM / W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IRC = 75, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, VIDA ÚTIL MÍNIMA 30.000H, CORES DIVERSAS, COM CONTROLE REMOTO	UND	15		
53	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W E-40	UND	120		
54	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E-40	UND	100		
55	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W E-40	UND	120		
56	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27	UND	100		
57	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-40	UND	70		
58	LAMPADA VAPOR METALICO 100W E-40	UND	70		
59	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E-27	UND	50		
60	REATOR EXTERNO 250W	UND	20		
61	REATOR EXTERNO 150W	UND	20		
62	REATOR INTERNO INTEGRADO 100W	UND	30		
63	REATOR INTERNO INTEGRADO 150W	UND	30		
64	REATOR INTERNO INTEGRADO 250W	UND	20		



65	LUMINÁRIA PUBLICA LED COM 150W DE POTÊNCIA MÁXIMA, PARA AMBIENTES EXTERNO, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.800 LM, COM EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 152 LM/W, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR, IP66 E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COR CINZA, COM FACE EM VIDRO GRAU DE IMPACTO IK08, FIXAÇÃO PARA BRAÇO COM SUPORTE CENTRAL DE DIÂMETRO DE 48 À 64MM COM 3 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E AJUSTE DE ÂNGULO $\pm 90^\circ$, TENSÃO DE ENTRADA DE 120 A 277VAC, FREQUÊNCIA DE REDE DE 50 À 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR À 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL QUE 10%, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA IEC 61643-11 12KA @ 8/20 μS E 10KV @ 1,2/50 μS, COM TOMADA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOCÉLULA 3 PINOS FIXADA NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO VARIÁVEL DE -30°C A +50°C, LENTE ÓPTICA PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO UV CONTRA AMARELAMENTO FABRICADA EM POLÍMERO PMMA, COM CURVA FOTOMÉTRICA IESNA TIPO II PARA LED'S SMD 5050, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E IRC >70.	UND	30		
----	--	-----	----	--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 063/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPIACU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abraão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JEAN CARLOS VETORASSO**, brasileira, estado civil xxx, nascido em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º _/2023 e processo administrativo nº XXXX**, , nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do pedido.

4.2 – O Local de entrega deverá ser no Pátio Municipal, situado à rua das Palmeira, n. 1.200, centro, Guapiacu/SP.

4.2.1 – Excepcionalmente algumas entregas serão no local indicado pelo departamento responsável.

4.3 – O horário de entrega deverá ser das 08h às 12h e das 13h às 16h.

4.4 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.5 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.6 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail patio@guapiacu.sp.gov.br**.



5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.



8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
- f) O objeto do presente contrato será recebido:
 - I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;



II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <http://187.9.146.42:8079/Transparencia/>, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção- licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO

DETENTORA DO REGISTRO

Representante(s)

TABELA DE PREÇOS